

RETIFICAÇÃO 1

PROCESSO SEI Nº 23243.013842/2023-79

DOCUMENTO SEI Nº 2091309

1. ASSUNTO

*Retificação da **PORTARIA Nº 2071/REIT - CGAB/IFRO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023** que dispõe sobre o processo simplificado de consulta à comunidade para o cargo de Diretor(a)(a)-geral substituto do Campus Ariquemes após análise dos recursos pela Comissão Responsável.*

2. EMENTA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), tendo em vista as reuniões realizadas com a comunidade acadêmica do *Campus Ariquemes*, torna público a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA do processo simplificado de consulta à comunidade para o cargo do Diretor(a)-geral Substituto do *Campus Ariquemes*:

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE CONSULTA

ONDE SE LÊ:

Art. 7º Para o processo de consulta, que será efetivado por meio de votação eletrônica, secreta e uninominal, terão direito a voto os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente do IFRO, regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), bem como os alunos regularmente matriculados nos registros acadêmicos (SUAP) nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*), presencial e a distância, conforme orientado no Art. 9 do Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

LEIA-SE:

Art. 7º Para o processo de consulta, que será efetivado por meio de votação eletrônica, secreta e uninominal, terão direito a voto os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente do **IFRO - Campus Ariquemes**, regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), bem como os alunos regularmente matriculados nos registros acadêmicos (SUAP) nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*), presencial e a distância do **IFRO - Campus Ariquemes**, conforme orientado no Art. 9 do Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

CAPÍTULO V - DO REGISTRO, DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

ONDE SE LÊ:

Art. 11 São impedimentos para participar do processo de consulta o candidato:

I - Responsabilizado/a por infração funcional em processo administrativo disciplinar;

II - Condenado/a em processo de improbidade administrativa;

III - Condenado/a por crime: sonegação fiscal; prevaricação; corrupção ativa ou passiva; peculato.

IV – Afastado/a de forma provisória do serviço público através de decisão judicial ou administrativa.

LEIA-SE:

Art. 11 São impedimentos para participar do processo de consulta o candidato:

I - Responsabilizado/a por infração funcional em processo administrativo disciplinar;

II - Condenado/a em processo de improbidade administrativa;

III - Condenado/a por crime: sonegação fiscal; prevaricação; corrupção ativa ou passiva; peculato;

IV – Afastado/a de forma provisória do serviço público através de decisão judicial ou administrativa;

V - Não estar lotado no Campus Ariquemes.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Henrique da Silva Bezerra, Presidente**, em 19/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Florêncio Fernandes Moret, Membro**, em 19/10/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091309** e o código CRC **1BB195D0**.